



Excelentíssima Senhora Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

REQUERIMENTO N /2026-AL.

LORRAN BARRETO, Deputado Estadual pelo Partido Social Democrático – PSD/AP, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita a Vossa Excelência que seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Senhor CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA, Governador do Estado do Amapá**, requerendo a **criação de programa específico no âmbito da Agência de Fomento do Amapá – AFAP**, destinado a **facilitar a aquisição de veículos novos ou usados, bem como a adaptação veicular, quando necessária, por mães e pais de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, por meio da oferta de **linhas de crédito com condições diferenciadas**, contemplando **juros reduzidos, prazo ampliado e carência inicial**, com vistas a promover maior mobilidade, autonomia e qualidade de vida às famílias atípicas.

Justificativa:

A presente proposição tem por finalidade estimular a adoção de medida concreta de apoio às mães e aos pais de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da criação, no âmbito da Agência de Fomento do Amapá – AFAP, de programa específico voltado à facilitação da aquisição de veículos novos ou usados, bem como da adaptação veicular, quando necessária, mediante linhas de crédito com condições diferenciadas, contemplando juros reduzidos, prazo ampliado e carência inicial. Trata-se de iniciativa que dialoga diretamente com os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da igualdade material, ao reconhecer que muitas famílias atípicas enfrentam rotina intensa de deslocamentos para consultas, terapias, atendimentos multiprofissionais, atividades educacionais e demais acompanhamentos indispensáveis ao desenvolvimento e à qualidade de vida de seus filhos. A legislação federal assegura proteção especial às pessoas com TEA, dispondo expressamente que a pessoa com



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO LORRAN BARRETO

transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Além disso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência estabelece o direito ao trabalho em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, bem como reforça a promoção da acessibilidade, da autonomia e da participação social. Nesse contexto, garantir melhores condições de mobilidade às famílias de pessoas com TEA não representa mero benefício patrimonial, mas instrumento efetivo de ampliação do acesso a direitos básicos, especialmente saúde, educação, assistência e inclusão comunitária. Em muitos casos, o deslocamento adequado é condição indispensável para assegurar frequência regular a terapias e tratamentos, sobretudo quando há necessidade de transporte individualizado, maior previsibilidade de rotas, redução de estímulos excessivos ou adaptação do veículo às necessidades específicas da pessoa atendida. Essa realidade justifica a formulação de política pública de crédito orientada por sensibilidade social e foco na proteção da família.

A AFAP, como agência de fomento do Estado, já atua com linhas de crédito e instrumentos de financiamento, o que demonstra a viabilidade institucional para a criação de programa específico com esse recorte social. Assim, a proposta não apenas se harmoniza com a missão de fomentar o desenvolvimento e ampliar o acesso ao crédito, como também permite ao Estado direcionar sua política pública para um segmento social que demanda atenção diferenciada. A criação de linha específica com juros reduzidos, prazo ampliado, carência inicial e possibilidade de financiamento de veículos e adaptações veiculares poderá representar importante medida de amparo, promovendo maior mobilidade, autonomia, segurança e qualidade de vida às famílias atípicas no Estado do Amapá.

Dessa forma, a presente iniciativa revela-se socialmente justa, administrativamente viável e alinhada ao dever do Poder Público de formular políticas inclusivas voltadas à proteção integral da pessoa com deficiência e de sua família, razão pela qual se mostra plenamente legítima e merecedora do apoio desta Casa de Leis.

Palácio Deputado Nelson Salomão, 09 de abril de 2026

LORRAN BARRETO

Deputado Estadual – PSD/AP